

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Saúde,
através do documento de número: 287/2024, recebido no dia: 13/09 /2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: copa e cozinha para a secretaria da saúde

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Enzweiler e dos Santos
inscrita no CNPJ nº 07.219.126/0001-09

Forma da pesquisa (art. 23): II

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): menor valor

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 272,10

Dotação orçamentária (art.72, IV): 60521

Modalidade: Dispensa de Licitação nº /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 123

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);
(x) Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: 13/2023, Os
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

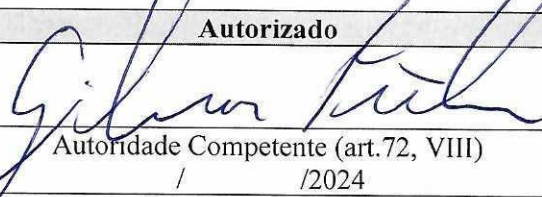
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da
dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

() Regularidade Fazenda Federal;
() Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);
(x) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

*Parecer jurídico (art.53,§1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei
14.133/21.*

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) / /2024	Joana Eloise Weber 13/09 /2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no
Licitacon Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEMORANDO INTERNO Nº: 287/2024

12/09/2024

DATA:

PARA: Lucas/ Joana

SETOR: Compras e Licitações

ASSUNTO:

Solicito a aquisição de 12 pacotes/500g de café (tradicional), 06 caixas de filtro de papel 103, e 04 pacotes (1kg cada) de açúcar refinado.

Justificativa: Justifica-se a presente solicitação, pois estes itens serão utilizados para consumo em dias de coffee breaks, reuniões e para ofertar a visitas/autoridades que recebemos com frequência na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner.

Ressaltamos também, que no mês de **janeiro**, subimos a listagem estimada de lanches/distribuição, que a nossa Secretaria preveu para o ano de 2024, no qual, os mesmos foram citados no PAC/2024- Coffee Break.

Linha do PAC 123

Sem mais para o momento.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA


Joice Silvinha Froehlich
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social